



plantação do empreendimento imobiliário em questão; e a imposição de responsabilidade civil ambiental ao empreendedor tipo compensação ambiental/ecológica, dentro do devido procedimento administrativo, consistente na aquisição de uma área de terras dentro do município de Imperatriz, com características similares à utilizada para a implantação dos dois Loteamentos Urbanos, após prévia análise de Projeto Técnico Ambiental da área a ser adquirida por profissionais multidisciplinares da SEMMARH, a ser transferida ao município de Imperatriz mediante o devido registro imobiliário, além de outras providências necessárias.

Encaminhe-se cópia eletrônica à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicidade.

Por fim, determino à Assessora Ministerial Leidiane Rodrigues de Sousa as providências no sentido de oficiar aos órgãos públicos e interessados do teor da presente recomendação, com cópia do último despacho ministerial.

Cumpra-se.

Imperatriz, 17 de abril de 2018.

JADILSON CIRQUEIRA DE SOUSA
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara - MA

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça de Titular da Comarca de São Vicente Férrer/MA, respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara/MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014.

CONSIDERANDO o teor da **Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009**, que aprova a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, consolidando os direitos e deveres do exercício da cidadania na saúde em todo o país, e prevê o direito de "se expressar e ser ouvido nas suas queixas, denúncias, necessidades, sugestões e outras manifestações por meio das **ouvidorias**, urnas e qualquer outro mecanismo existente, sendo sempre respeitado na privacidade, no sigilo e na confidencialidade";

CONSIDERANDO ser a Ouvidoria da Saúde o principal canal de acesso à população para queixas, reclamações e denúncias de violações de seus direitos como usuários do SUS, sendo instrumento voltado para garantir a melhoria da qualidade do funcionamento e da organização do sistema público de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Ouvidorias do Sistema Único de Saúde (SUS) nos Municípios do Estado do Maranhão, eis que tais espaços têm por objetivo "aprimorar o acesso, pelos cidadãos, às informações sobre o direito à saúde e ao seu exercício e possibilitar a avaliação permanente dos serviços de saúde, com vistas ao aprimoramento da gestão do SUS", a teor do **art. 2º, caput, da Portaria GM/MS nº 2.416, de 07 de novembro de 2014**;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Conjunta nº 01/2016- PGJ/CAOP-Saúde, que recomenda às Promotorias de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde do MPMA que exijam dos gestores de saúde a adoção de todas as providências cabíveis com vistas à instalação de Ouvidorias do SUS nos municípios;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao representante do Município de Alcântara, Sr. Anderson Wilker de Abreu Araújo e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, que:

a) adote(m) as necessárias providências no sentido de implementação do serviço de OUVIDORIA DO SUS, inclusive junto à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), através da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

O não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO ensejará a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive as tendentes à responsabilização das autoridades omissas.

Encaminhe-se cópia ao CAOP-SAÚDE para controle e medidas que julgar cabíveis.

Encaminhe-se cópia a Câmara Municipal de Alcântara-MA.

Encaminhe-se cópia eletrônica à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para publicação no Diário Eletrônico do MPMA.

As informações a respeito das medidas adotadas para cumprimento da recomendação devem ser remetidas à Promotoria de Justiça de Alcântara no prazo de 180 dias.

Afixe-se cópia no átrio da Promotoria, para conhecimento geral.

Cumpra-se.

Alcântara, 19 de abril de 2018.

ALESSANDRA DARUB ALVES

Promotora de Justiça - Respondendo pela
Promotoria de Justiça de Alcântara
Matrícula 1071348

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente a licitação Pregão Presencial nº 006/2018-DPE, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, além de desalojamento de abelhas, marimbondos e morcegos nas áreas internas e externas do Prédio Sede, Núcleos localizados no interior do Estado e outras dependências da Defensoria Pública do Estado, conforme Termo de Referência. Data/Hora de Abertura: dia 15/05/2018 às 09:30 horas. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados, nas páginas www.dpe.ma.def.br e www.tce.ma.gov.br ou na sala da CPL, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h, onde poderá ser consultado e retirado mediante o fornecimento pelo interessado de meio magnético gravável. São Luís, 25/abril/2018. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Pregoeiro Substituto da CPL/DPE.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Luiz Gonzaga Martins Coelho
Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Werther de Moraes Lima Junior
Defensor Público-Geral do Estado

Des.ª Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Diretora Geral do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

Diário da Justiça agora na internet: www.diariooficial.ma.gov.br